



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flores*

**LEI Nº 2.089 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**Ementa: “Dispõe sobre reajuste nos salários dos Agentes de Recreação do Município de Rio das Flores, a partir de 1º de fevereiro de 2020”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste nos salários dos Agentes de Recreação do Município de Rio das Flores, no percentual de 0,58 % (cinquenta e oito centésimos por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2020, conforme estabelece a Lei Complementar nº 084 de 03 de novembro de 2005, alterada pela Lei Complementar 119 de 05 de novembro de 2013, conforme tabela constante do Anexo I desta Lei.

**Art. 2º-** As despesas decorrentes no reajuste dos vencimentos a ser aplicado por esta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento em vigor.

**Art. 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2020 e revogando as disposições em contrário.

Rio das Flores, 20 de fevereiro de 2020.

José Phillipe da Silva  
**Presidente**

Diogo Brites dos Santos  
**Vice-Presidente**

Edmilson da Silva de Oliveira  
**1º Secretário**

José Roberto da Silva  
**2º Secretário**



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flôres*

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito,            de            2020.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Prefeito Municipal**



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

## ANEXO I

**TABELA PROGRESSÃO AGENTE DE RECREAÇÃO PERCENTUAL: 0,58%**  
**(Medida Provisória n.º 919 de 30 de Janeiro de 2020)**

<b>NÍVEL</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>VALOR</b>	<b>ESCOLARIDADE EXIGIDA</b>
AGENTE DE RECREAÇÃO A	10110	R\$ 1.282,84	Possuir ensino Médio completo com habilitação para o Magistério, em curso de formação de professores de 3 ou 4 anos
AGENTE DE RECREAÇÃO B	10111	R\$ 1.521,45	Possuir ensino Médio completo com habilitação para o Magistério, em curso de formação de professores de 3 ou 4 anos, acrescido de estudos adicionais ou habilitação específica para o Magistério em Curso Superior de Licenciatura Curta.
AGENTE DE RECREAÇÃO C	10112	R\$ 1.749,67	Possuir ensino Superior com habilitação específica para o Magistério ou Pedagogia, em Curso Superior de Graduação representado por Licenciatura Plena.
AGENTE DE RECREAÇÃO D	10113	R\$ 2.004,42	Possuir ensino Superior com habilitação específica para o Magistério ou Pedagogia, em Curso Superior de Graduação, acrescido de Curso de Pós Graduação, relacionado diretamente com o ensino, com o mínimo de 360 horas

**CARGO ABRANGENTE :**  
**AGENTE DE**  
**RECREAÇÃO**